## **DECLARAÇÃO**

(ANEXO da Portaria nº 003/SUB-MO/2023, de 19 de abril de 2023)

Na	condição	de	responsável	pelo	evento
denomin	ado:		, a ser realizac	do em /	·
no ender	eço				
MC/2023	3, de 19 de a is, subsidiaria	abril de 2	sitos contidos na P 023 e nas normas licáveis à realização	federais, e	staduais e
Portaria,		as normas	das as disposições federais, estaduais		
49.969/0		to n° 55.0	as as disposições co 85/14, no que cono		
16.402/1 4. Cumpr	6 e Quadro 4E ir e fazer cump programa de c	3, que trat prir as dis <sub>l</sub>	sposições contidas r ram sobre os limites posições contidas na r venda de bebidas a	de emissão Lei nº 14.45	de ruídos; 50/07, que
	ecer aos proto i época do eve		itários exigidos, con	siderando a	legislação

- 6. Obter junto à CET e à CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por elas apresentadas;
- 7. Oficiar à Polícia Militar e à GCM, a fim de solicitar segurança para evento:
- 8. Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;
- 9. Disponibilizar panheiros químicos, masculinos e femininos, inclusive para FCD, na properção de 01 banheiro para cada grupo de 100 participantes;
- 10. Responsabilizar-me pela segurança, manutenção e conservação da área pública cedida, bem como, pela limpeza e coleta de lixo durante e após o término do evento, incluindo as áreas ajardinadas;
- 13. Restituir a área pública inteiramente livre e desimpedida de bens e objetos, após o término do evento, obedecendo o prazo estabelecido pela CET, se o caso, ou no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o referido término;

- 12. Arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e quaisquer outras realizadas na área cedida;
- 13. Pagar as taxas referentes aos serviços públicos;
- 14. Responsabilizar-me civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e a terceiros;
- 15. Obter, de maneira formal, a concordância dos moradores e dos comerciantes do local onde será realizado o evento.
- 16. Proibir a utilização da área pública cedida para fins diversos daqueles para os quais foram autorizados, bem como, cedê-la, no todo ou em parte para terceiros;
- 17. Proibir o fornecimento e a comercialização de alimentos e bebidas em garrafas, latas e recipientes de louça ou vidro;
- 18. Proibir a litilização e/ou a comercialização de fogos de artifício, bem como a realização de fogueiras, e
- 19. Proibir a realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados.

DECLARO ainda estar ciente que o descumprimento das disposições contidas na Fortaria nº 003/SUBMO/2023, de 19 de abril de 2023, nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à realização de eventos públicos, implicará nas sanções descritas no artigo 7.º da referida Portaria.

São Paulo,	ce	de

Responsável pelo Evento
Nome legível / RG / Assinatura